

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
 GERAL

**7.º Cartório de Registro de Imóveis
 de São Paulo**

matrícula

25.123

ficha

1

São Paulo, 26 de Maio de 1981.

IMÓVEL: UM PRÉDIO e seu respectivo TERRENO, à Rua Rubião Júnior, nº 155, antigo nº.13, no 16º SUBDISTRITO-MOÓCA, medindo o terreno - - 4,90ms. de frente para a citada rua, por 16,00ms. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 78,40ms2., confrontando de ambos os lados, com propriedade do Espólio de Lino Ferreira. Dito imóvel, confronta - - atualmente do lado direito de quem da rua olha para o mesmo, com o prédio nº.157, do lado esquerdo com o de nº.149, e nos fundos com o prédio nº.679, que faz frente para a Rua João Antonio de Oliveira.

CONTRIBUINTE: Nº.028.039.0054-8.

PROPRIETÁRIOS: GUIOMAR FERREIRA BASTIGLIA, do lar, e seu marido CARLOS BASTIGLIA, do comércio, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº.6.515/77, RGs.n.ºs.546.741-SP. e - - 794.276-SP., inscritos no CPF.n.º.010.120.378/00, domiciliados e residentes nesta Capital, à Rua João Antonio de Oliveira, nº.695.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº.62.829, deste Cartório.

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

R.01- M. 25.123 , em 26 de Maio de 1.981.

Por escritura de 14/05/1.981, (livro 1.879, fls.67), lavrada no 17º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários acima qualificados, TRANSMITIRAM por venda feita a GENI COSTA, brasileira, solteira, maior, aposentada, RG.n.º.4.432.453-SP. e CPF.n.º.047.179.298-53, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Rubião Júnior, nº.155, o IMÓVEL, pelo valor de Cr\$800.000,00.

REGISTRADO POR:

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

Av. 02, em 11 de JUNHO de 2008.

À vista do instrumento particular de 28/03/2008, na forma da lei nº 4.380/64, da certidão nº 27160/63, expedida aos 03/06/1963 e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida aos 28/04/2008, ambas pela Prefeitura desta Capital, faço constar que a rua Rubião Júnior, **denomina-se atualmente ALAMEDA RUBIÃO JÚNIOR.**

Fermanca S. Mariaho
 ESCR. AUTORIZADA

(continua no verso)

matrícula

25.123

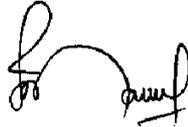
ficha

1

verso

R. 03, em 11 de JUNHO de 2008.

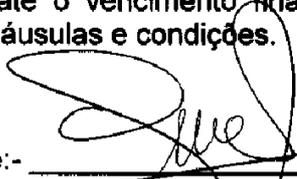
Pelo instrumento particular que deu origem à Av. 02, GENI COSTA, qualificada no R. 01, com a **interveniência** da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, **VENDEU** a MAURÍCIO VILLARI, brasileiro, analista em telecomunicação, RG nº 20.135.277-SSP/SP e CPF/MF nº 148.169.558-44 e sua mulher PAULA CAROLINA BENVENIDO VILLARI, brasileira, estudante, RG nº 41.758.422-2-SSP/SP e CPF/MF nº 227.083.848-30, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Rubião Junior nº 163, o **imóvel**, pelo valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), recebido do seguinte modo: R\$14.368,59, diretamente dos compradores, em moeda corrente e R\$55.631,01 liberado pela interveniente, por conta e ordem dos mesmos compradores e que corresponde aos valores debitados nas suas contas vinculadas ao FGTS.



Fernanda S. Mariaho
ESCR. AUTORIZADA

R. 04, em 29 de novembro de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 317.601 de 23/11/2012).

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 073767230000255, emitida na Cidade de São Paulo em 16 de novembro de 2012, MAURICIO VILLARI e sua mulher PAULA CAROLINA BENVENIDO VILLARI, pedagoga, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** em caráter **RESOLÚVEL** na forma da lei 9.514/97, o **imóvel** ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.041 e 2.235, bloco A, para garantia do empréstimo à título de abertura de crédito bancário, contraído pelos **emitentes**: MAURICIO VILLARI e sua mulher PAULA CAROLINA BENVENIDO VILLARI, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), pagável na praça de São Paulo, na forma pactuada no instrumento, pelo prazo 48 meses, sendo de R\$923,94 (novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), o valor da primeira parcela, com vencimento em 16/12/2012 e as demais todos dia 16 (dezesesseis) dos meses subseqüentes, até o vencimento final, ou seja em 16/11/2016, constam ainda da Cédula outras cláusulas e condições.



Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 05, em 23 de janeiro de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 387.563 de 18/01/2017).

Pelo instrumento particular de 18/11/2016, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em decorrência da quitação da dívida, autorizou o **cancelamento da alienação fiduciária**

(continua na ficha 02)

LIVRO N.º 2 . REGISTRO
GERAL**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO** - CNS - 12459-4

matrícula

25.123

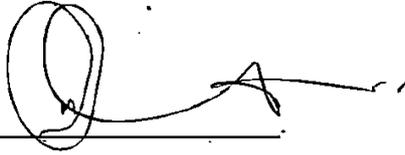
ficha

02

São Paulo, 23 de janeiro de 2017

registrada sob o nº 04, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio dos fiduciários.

A(O) escrevente:-


Clécia R. de C. Arguello
ESCREVENTE AUTORIZADA

Av. 06, em 06 de junho de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 527.309 de 02/06/2023).

À vista do Protocolo nº 202306.0210.02739134-IA-820 de 02/06/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10000813920175020006 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **PAULA CAROLINA BENVENIDO VILLARI**, CPF nº 227.083.848-30, qualificada no R. 03.

selo:124594331RC000861734IA23B

Jessyka T. Uchoa da Silva
ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

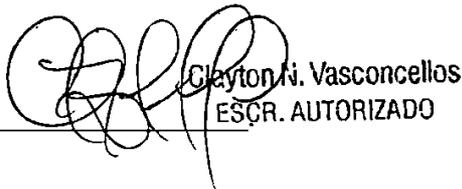


Av. 07, em 03 de outubro de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 572.681 de 24/09/2024).

Da Certidão expedida em 24/09/2024, pelo D. Juízo de Direito da 6ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, extraída dos autos da ação Execução Trabalhista (**processo nº 1000081-39.2017.5.02.0006**), na qual figuram como **exequente: MARIA DOS RAMOS AMORIM CORREA**, CPF/MF nº 287.879.618-73; e como **executados: 1) BAU DAS LETRAS CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.349.311/0001-35; 2) **PAULA CAROLINA BENVENIDO VILLARI**, já qualificada, e 3) **ANGELITA SERRON PERES**, CPF/MF nº 221.074.358-39, verifica-se que **a metade ideal (1/2) ou 50% do imóvel matriculado**, de propriedade da executada indicada no item "2", foi **PENHORADA**. Sendo de R\$76.240,50 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a executada indicada no item "2", **PAULA CAROLINA BENVENIDO VILLARI**.

selo: 124594331RJ001188204MS244

A(O) escrevente:-


Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA **

Protocolo nº 572681 - Mat.: 25123 - Pag 4 de 4 - Impresso por: BOT

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaiunazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

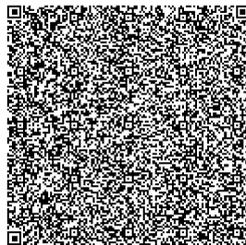
São Paulo, 3 de Outubro de 2024

Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia: 190/2024

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.
ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1245943C3KR001188203DB240

